PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 20 DE MAIO DE 2019

Extingue cargos da estrutura organizacional da Administração Direta do Município Itaúna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos da estrutura organizacional de cargos efetivos da Administração Direta do Município de Itaúna os cargos de **Agente Prático III**, Nível V-7, e **Oficial de Manutenção**, Nível V-9, com atribuições dispostas no Anexo II da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996.

Art. 2º Os cargos de **Agente Prático I**, Nível V-5, com 3 (três) vagas providas, e **Agente Prático II**, Nível V-6, com 1 (uma) vaga provida, ficam declarados em extinção, automaticamente na medida de suas respectivas vacâncias.

Art. 3º Com a extinção dos cargos mencionados no artigo 1º desta Lei, fica alterado o Anexo II da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 20 de maio de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

ANEXO I
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2019

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LEI Nº 3.072/1996
(CONSOLIDADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2016)

Grupo Ocupacional	Denominação dos cargos	Número de vagas	Níveis de vencimentos
Auxiliar de Serviços Gerais	- Auxiliar de Serviços Gerais I	01	**NV-1**
	- Auxiliar de Serviços Gerais II	250	**NV-2**
	-Auxiliar de Serviços Gerais P24	10	
	- Servente	250	
Oficial de Serviços	- Auxiliar de Creche	**30**	**NV-3**
	- Auxiliar de Saúde	10	
	- Auxiliar de Oficina	05	
	- Calceteiro	12	
	- Contínuo	08	
	- Coveiro	12	
	- Maqueiro P24	06	
	- Operador de Britador/Perfuratriz	01	
	- Porteiro	30	
	- Porteiro P24	04	
	- Vigilante	59	
Agente Auxiliar	- Armador	05	**NV-4**
	- Auxiliar de Topografia	06	
	- Blaster	01	
	- Bombeiro Hidráulico	04	
	- Borracheiro	02	
	- Carpinteiro	05	
	- Pedreiro	40	
	- Agente Comunitário	130	
Agente Auxiliar	- Agente de Combate às Endemias	45	**NV-4 A**
Agente Especializado	- **Agente Prático I (em extinção)**	12	**NV-5**
	- Auxiliar de Manutenção P24	**01**	
	- Eletricista	10	
	- Eletricista de auto	01	
	- Funileiro/ Pintor	01	
	- Marceneiro	03	
	- Pintor	13	
	- Serralheiro	01	
	- Soldador	05	
Agente Especializado	- Atendente de Farmácia P24	**05**	**NV-5 A**
Oficial Especializado	- Motorista	40	**NV-6**
	- **Agente Prático II (em extinção)**	13	
	- Mecânico	05	
	- Operador de Máquinas	25	

Auxiliar de Serviços	- Auxiliar Administrativo	31	**NV-7**
	- Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	19	
	- Auxiliar em Enfermagem	64	

	- Instrutor de Esportes I	06	
	- Telefonista	10	
	- Assistente Administrativo P24	12	
	- Técnico de Enfermagem P24	24	**NV-7 A**
	- Desenhista	03	
	- Guarda Municipal – GM	80	**NV-8**
	- Oficial Prático	03	
Técnico de Nível Médio	- Contabilista	07	
	- Desenhista / Projetista	02	
	- Fiscal de Concessão de Serviços Públicos	02	
	- Fiscal de Obras	06	
	- Fiscal de Posturas	06	
	- Fiscal Sanitário	06	
	- Fiscal de Tributos	08	
	- Educador Social	01	**NV-9**
	- Oficial Administrativo	119	
	- Técnico de Laboratório	03	
	- Técnico de Raios X	03	
	- Técnico em Saúde Bucal	03	
	- Técnico em Segurança do Trabalho	02	
	- Topógrafo	05	
Profissional de Nível Superior	- Analista de Sistemas	01	
	- Arquiteto	03	
	- Assistente Social	16	
	- Bibliotecário	01	
	- Bioquímico	06	
	- Contador	01	
	- Economista	02	
	- Enfermeiro	09	
	- Engenheiro Civil	04	
	- Engenheiro Seg. Trabalho	01	
	- Farmacêutico	03	
	- Fisioterapeuta	14	**NV-10**
	- Fonoaudiólogo	07	
	- Médico	50	
	- Médico Auditor	01	
	- Médico Veterinário	02	
	- Nutricionista	03	
	- Odontólogo	26	
	- Psicólogo	30	
	- Procurador	13	
	- Terapeuta Ocupacional	08	
	- Arte Terapeuta	02	
	- Auditor-SS	02	
	- Psicopedagogo	02	
	- Cirurgião Dentista – PSF	03	**Estratégia Saúde da Família**
	- Enfermeiro Emergencista P24	10	
	- Farmacêutico P24	01	NV-10 B
Profissional de Nível Superior em Medicina com Especialização	- Médico Especialista Horista	35	NV-11

Itaúna-MG, 20 de maio de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2019

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores **Presidente** e **Vereadores** da Câmara Municipal de Itaúna,

O Projeto de Lei Complementar que ora encaminho a essa Casa visa extinguir os cargos efetivos de Agente Prático III e Oficial de Manutenção, ambos com vagas não providas e declarar em processo de extinção, os cargos de Agente Prático I, II, eis que providos por servidores de carreira, na medida de suas respectivas vacâncias.

As atribuições dos cargos ora extintos, com as inúmeras alterações do organograma do Município, acabaram por ser absorvidas por outros cargos.

Assim, tendo em vista a necessidade de adequação haja vista que as respectivas atribuições estão inseridas nas funções de outros cargos, torna-se imperiosa a modificação ora requerida.

Com essas justificativas, seja o presente Projeto de Lei Complementar analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 20 de maio de 2019.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Ofício nº 271/2019 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 7/2019

Itaúna-MG, 20 de maio de 2019

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 7/2019, que ***Extingue cargos da estrutura organizacional da Administração Direta do Município Itaúna e dá outras providências***, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG